



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3047/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Município, a ratificar Termo de Adesão do programa Passe Livre Estudantil com o Estado do Rio Grande do Sul e repassar diretamente aos alunos, e dá outras providências.

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Viadutos, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a ratificar Termo de Adesão do Programa Passe Livre Estudantil com o Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Fica o Município de Viadutos, através do Poder Executivo Municipal a repassar diretamente aos alunos cadastrados no Programa Passe Livre o valor estipulado pelo Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 16 de setembro de 2014.

Jovelino José Baldissera
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

TALITA BELLÉ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

002078-22.64/13-6

02 Rubrica [Signature]

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ESTADUAL PASSE LIVRE ESTUDANTIL

O Município de Viadutos, inscrito no CNPJ sob o número 876133520001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOVELINO JOSÉ BALDISSERA, manifesta sua adesão, a partir da presente data, aos termos e condições transcritas na Lei nº 14.307, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 50.832, de 07 de novembro de 2013, declarando que conhece e concorda inteiramente com o teor da legislação, comprometendo-se a respeitá-la integralmente, especialmente quanto à utilização dos recursos financeiros do programa Passe Livre Estudantil de acordo com as normas estabelecidas para execução do programa.

O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação contrária das partes, cuja denúncia deverá ocorrer por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardado o prazo estabelecido no artigo 14 do Decreto nº 50.832.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2013.

[Signature]
JOVELINO JOSÉ BALDISSERA
Prefeito Municipal de Viadutos

Testemunhas:

[Signature]
Vânia Dallagnol Demarco
RG 4037590058

[Signature]
Sônia Nair de A.L.Zordan
RG 4010278221

